



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

LEI MUNICIPAL Nº 2832/2016

SÃO MARTINHO/RS, 21 DE SETEMBRO DE 2016.-

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER POR DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS, LOCALIZADA JUNTO AO BAIRRO ESQUINA BLASSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER, Prefeita Municipal do Município de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em receber em doação de Silvino Weber e Sueli Teresinha Weber, um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 688,36m² (seiscentos e oitenta e oito e trinta e seis metros quadrados), situado à Rua Osvaldo Greff, Lote Urbano nº 4, Quadra Q-120, no Bairro Esquina Blassi, nesta cidade de São Martinho/RS, Matrícula nº 6.773.

Art. 2º - O terreno urbano tem as seguintes dimensões e confrontações: Uma distância de 43,22m (quarenta e três e vinte e dois metros) da esquina formada pelas Ruas Osvaldo Greff e Rua Otto Alberto Wachter. Ao NORTE por uma linha de 32,0m (trinta e dois metros) com o Lote 05 de Silvino Weber; ao LESTE por uma linha de 55,245m (cinquenta e cinco e duzentos e quarenta e cinco metros) com o Lote 03 do Município de São Martinho; e ao OESTE por uma frente de 26,31m (vinte e seis e trinta e um meros) e uma frente de 16,54m (dezesseis e cinquenta e quatro metros) com a Rua Osvaldo Greff. Quarteirão: É formado pelas ruas: ao NORTE – Rua Osvaldo Greff e Rua Futura projetada; ao LESTE – Rua Onze de Ouro; ao SUL Rua Otto Alberto Wachter e ao OESTE Rua Osvaldo Greff.

Art. 3º - O imóvel que se refere nos Artigos 1º e 2º, destina-se para alargamento da Rua Osvaldo Greff e acessibilidade ao Lote Urbano nº 3, Quadra Q-120 de propriedade do Município de São Martinho/RS.

PARÁGRAFO ÚNICO: As demais formas de utilização do terreno urbano, serão normatizadas via Decreto Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.-

ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

JAIR PAULO KOERBES
Secretário Municipal de Administração